

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2021

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial) para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **22 de março de 2021** às **09h00min**, no auditório Oedi Silva, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, tendo por objeto **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri. De acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente (de segunda a sexta das 8:00h as 17:00h), site (www.ipameri.go.gov.br) ou pelo fone (64) 3491 6000.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

PREÂMBULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 006/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº	006/2021
PROCESSO Nº	2021005073
DATA DA REALIZAÇÃO	22/03
HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO	09h00min
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras desse edital.

A sessão de processamento do Pregão Presencial para registro de preços será realizada no Auditório Oedi Silva, Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, Avenida Pandiá Calógeras nº 84 – Centro Ipameri-GO, iniciando-se às 09h00min do 22 de março de 2021 e serão conduzidos, pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 293/2021, de 04 de janeiro de 2021, da lavra do Senhor Prefeito Municipal de Ipameri.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades Estratégia de Saúde da Família (ESFs), Pronto Atendimento Municipal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Farmácia Básica do Município de Ipameri, conforme quantitativos e especificações do anexo I do presente Pregão.



II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão TODOS OS INTERESSADOS, SENDO QUE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE HAVERÁ TRATAMENTO DIFERENCIADO, em cumprimento aos preceitos da Lei Complementar 123/2006, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certamente aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo 3º.

2.1.2 Com advento das alterações da Lei Complementar nº 123/2006 (Art. 48), poderão participar da licitação somente micro empresas ou empresas de pequeno porte, nos itens cujo valor total estimado não ultrapasse o limite previsto de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), caso não compareçam no mínimo 03 (três) empresas competitivas enquadradas na referida situação, as demais empresas poderão participar do certame, sob a égide do princípio da eficiência, economicidade e nos termos do Art. 49 da mencionada Lei.

2.2. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia simples, desde que acompanhados dos originais para autenticação pela equipe de apoio, ou ainda, documentos publicados em órgão da imprensa oficial.

2.3. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os (as) licitantes credenciados (as), o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.4. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 8.666/93, é vedada a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Art.78), desde que não tenham obtido judicialmente autorização para tanto;
- b) Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- d) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

2.5. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor da Prefeitura Municipal de Ipameri e autarquias, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º Lei 8.666/93).

2.6. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.7. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

III - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

3.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º



do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos **fora dos envelopes:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Estatuto social, **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos, pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

d) Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as **licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas no edital.**

e) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

f) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação - **ANEXO IV.**

I. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo IV do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.

g) Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP - **ANEXO VI.**

I. A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada **fora dos envelopes 1 e 2**, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

II. O licitante que não apresentar a declaração mencionada no subitem anterior não poderá usufruir da **prerrogativa e do direito de preferência**, de que se tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

4.2. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará na perda do direito de voz e prática dos demais atos, considerando apenas os documentos e valores já apresentados até aquele momento, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Envelope nº 1 – Proposta.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 006/2021 - Sistema de Registro de Preços – SRP nº 006/2021

Processo nº: 2021005073

Objeto: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

Envelope nº 2 – Habilitação.

Licitante: _____

Pregão Presencial nº: 006/2021 – Sistema de Registro de Preços – SRP nº 006/2021

Processo nº: 2021005073

Objeto: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

6.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos - **(ANEXO VIII):**

a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal, telefone, e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) Número do processo e deste Pregão;

c) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

d) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do anexo I deste edital, contendo a marca dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital.

e) Preço unitário e total do item, em moeda corrente, grafado em número, e o valor global da proposta grafado tanto em número como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo

considerado fixo e irrecorrível inclusive todos os impostos, taxas, seguros, transporte e quaisquer outras despesas;

f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, contados do dia da abertura da sessão pública;

g) As exigências acima elencadas deverão ser entregues dentro do envelope nº 1 (proposta), redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

h) A proposta juntamente com o credenciamento ainda deverá, preferencialmente, ser editadas em meio magnético através de utilização de planilha eletrônica Excel, disponibilizada juntamente com o edital, gravada em pendrive, o qual deverá estar etiquetado, com o nome da Proponente, numeração da licitação.

6.2. Os (as) licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Ipameri não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem, não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido

apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**)
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão negativa de débitos trabalhista (**CNDT**).

7.1.2.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- b) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado comprovando ter a empresa fornecido o objeto igual ou equivalente ao da licitação.
- b) Registro sanitário do produto proposto junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou órgão competente equivalente.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica, datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Inexiste Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública **(ANEXO III)**;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre **(ANEXO II)**;

7.1.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VIII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze (15) minutos, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e projetado em tela ampla através de “*data show*”, para acompanhamento de todos os presentes;

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão para o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por item de menor preço e sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto da proposta não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c)** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** Seleção da proposta por item de menor preço e as demais com preços até 10% (Dez por cento) superior àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão

admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

8.8.1. O Pregoeiro poderá definir intervalo mínimo de lance.

8.9. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata o item V, subitens 1, 2 e 3.

8.10. Encerrada a etapa de lances, ou exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.12. Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.13. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.18. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item V. subitem 4, letra “a”.

8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.21. Classificadas as propostas pelo menor preço na forma regulamentada no edital, o Pregoeiro, poderá determinar a aferição da qualidade dos produtos, sendo este quesito, preponderante no julgamento, podendo o menor preço não ser o vencedor.

8.22. Em caso de persistência de empate será realizado sorteio público para definição da proposta vencedora

IX - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita de menor preço por item.

X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** do ato convocatório.

a) Será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Pregoeiro convocará formalmente o fornecedor, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preço.

a) O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

10.3. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas no Edital e seus Anexos, a Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, através de seu Órgão Gerenciador, registrará o licitante seguinte, mantida a ordem de classificação.

10.4. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

10.5. A assinatura da ata de registro de preços implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexos pertinente.



10.6. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

- a) Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e resolução do TCM/GO;
- b) Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
- c) As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- d) Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

XI – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A ata de registro de preço decorrente do presente terá vigência de 12 (doze) meses.

11.2. O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

2.2.1 – Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

2.2.2 – Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

11.7. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, **ANEXO V** do Edital.

12.2. Os Proponentes Vencedores terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Proponente Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Ipameri.

12.3. A recusa injustificada do concorrente proponente vencedor em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

12.4. No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;

12.5. A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo proponente vencedor, na data da assinatura.

12.6. Por se tratar de um pregão para registro de preços, os casos em que seja firmado algum instrumento de contrato decorrente de tal documento, a vigência poderá ser prorrogada a contar do momento de assinatura do contrato firmado, de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

a) Nos casos de contrato, o licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

XIII - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequenciais contratuais e as previstas em lei.

13.2. Constitui motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas contratuais e especificações;
- c) O atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- e) A dissolução da sociedade;
- f) Alteração social ou modificação da finalidade, ou da estrutura da empresa que prejudica a execução do contrato.

13.3. A rescisão do contrato poderá ser de acordo com o artigo 78 e 79 da Lei 8666/93 e 8883/94:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da administração, nos casos enumerados na lei;

- b) Amigável, por acordo entre as partes desde que haja conveniência para a administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

XIV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Em conformidade com o Art. 7º, §2ª do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, fica dispensado à indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo aceito somente via protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri, excluindo-se via, e-mail, fax ou outro meio.

- a) A petição será dirigida ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;

15.6. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



15.7. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8. Integram o presente termo:

- a) *Anexo I – Termo de Referência do objeto e suas especificações;*
- b) *Anexo II - Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;*
- c) *Anexo III – Declaração de Fato Impeditivo de Licitar;*
- d) *Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;*
- e) *Anexo V – Minuta do contrato;*
- f) *Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para fins do Direito de Preferência e da Prerrogativa de que trata a LC 123/06;*
- g) *Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;*
- h) *Anexo VIII – Modelo de proposta de preços.*

15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.

15.10. É facultado o Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.11. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da **Prefeitura Municipal de Ipameri**, Diário Oficial do Município ou no placar de divulgação;

15.13. A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos do edital e seus anexos pertinentes.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 2021005073

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

A N E X O I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de Empresas para fornecimento de MEDICAMENTOS e MATERIAIS HOSPITALARES, mediante requisição/empenho, de uso contínuo de qualidade, se vincula ao planejamento anual de reposição dos insumos para Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas Neste Projeto Básico.

2. FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da presente licitação irão onerar as dotações, considerando as futuras necessidades da Contratante, conforme §2º do artigo 7º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

3.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência é apenas uma estimativa de consumo para os próximos 12 (doze) meses, destinada a Farmácia Básica Municipal; Estratégia de Saúde da Família (ESFs), Pronto Atendimento Municipal, Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

3.2. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.4. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da



competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”,

3.4. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benéfico, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

4. OBJETIVO

4.1. A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES é de suma importância para atingir a finalidade da Secretaria Municipal de Saúde e deve estar estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde. Uma boa, deve considerar primeiro o que comprar (seleção); quando e quanto comprar (programação); e como comprar. O monitoramento e a avaliação dos processos são fundamentais para aprimorar a gestão e intervir nos problemas.

4.2. A seleção e a programação foram feitas pelos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde (farmacêuticos, enfermeiros, médicos), identificando os produtos a serem adquiridos em quantitativos estimados, tanto é, que a entrega será mediante requisição.

4.3. A seleção feita pelos profissionais da SMS teve o objetivo de proporcionar ganhos terapêuticos e econômicos. Foi definido e estabelecido uma relação de medicamentos essenciais, escolhidos de acordo com o perfil epidemiológico da população local (enfermidades prevalentes), para atender as reais necessidades da população, contemplando a demanda de atendimento do Pronto Atendimento Municipal.

4.4. Feita a seleção, a SMS passou para fase da programação dos medicamentos, cujo objetivo principal é definir os quantitativos do medicamento selecionado que devem ser adquiridos, priorizando-os e compatibilizando-os com os recursos disponíveis de modo a evitar a descontinuidade do abastecimento.

4.5. Desta feita, a estimativa das necessidades programadas avaliou as Unidades de Saúde; o nível de acesso dos usuários aos medicamentos; o perfil de doenças da população; as metas de cobertura e oferta de serviços e a disponibilidade orçamentária e financeira.

4.6. Com o SRP a SMS fará as compras em conformidade com a demanda, os preços dos medicamentos tendem a reduzir conforme o volume da compra efetuada. Dessa forma, a opção por realizar certames com volume maior, com prazo determinado e entregas parceladas costumam apresentar vantagens como regularidade no abastecimento, redução dos estoques e nos custos de



armazenamento, garantia de medicamentos com prazos de validade favoráveis e execução financeira planejada e gradual.

4.7. Os farmacêuticos contratados pela Contratante fazem o controle do nível de estoque, vez que espaço para armazenamento não é amplo e a entrega pelo fornecedor dos produtos será mediante requisição. Os recursos orçamentários e financeiros estão previstos no orçamento e serão utilizados em conformidade com as demandas. Assim, estão harmonizados todos os setores: assistência farmacêutica, planejamento, orçamento, finanças, administrativo/compras.

4.8. A forma de aquisição parcelada mediante requisição não onera de forma impactante e o objeto em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR ITEM”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

4.9. Deve-se observar no ato da contratação, as orientações da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde:

4.9.1. NO CONTRATO DE COMPRAS ou NO EMPENHO:

4.9.1.1. A proposta das empresas deverá conter a marca (medicamentos de referência e similar), o fabricante e a procedência do medicamento oferecido.

4.9.1.2. Especificações técnicas – os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.

4.9.1.3. Registro sanitário do produto – O Contratante poderá exigir junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

4.9.1.4. Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344, de 12 de maio de 1.998, atualizada pela Resolução-RDC 249, de 05/09/2002, revogada parcialmente pela Resolução-RDC nº 201, de 18/17/2002 e alterada pela Resolução-RDC nº 249, de 05/09/2002, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela Anvisa.

4.9.1.5. Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa/Ministério da Saúde.

4.9.1.6. Rotulagens e bulas - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em



língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

4.9.1.7. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF) O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

4.9.1.8. Lote - o número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4.9.1.9. Validade do medicamento:

a) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

b) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O Edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega.

4.9.1.10. Laudo de Análise de Controle de Qualidade – O Contratante poderá exigir dos fornecedores (fabricantes, distribuidoras ou empresas importadoras) laudo técnico de análise dos medicamentos, emitidos pelo fabricante/detentor do registro e/ou laboratório integrante da Reblas. O Laudo de Análise deve contemplar: (a) Identificação do laboratório; (b) Especificações (valores aceitáveis) e respectivos resultados das análises dos produtos; (c) Identificação do responsável com o respectivo número de inscrição no seu conselho profissional correspondente; (d) Lote e data de fabricação; (e) Assinatura do responsável; (f) Data; (g) Resultado. O Laudo de análise deve ser apresentado para cada lote a ser fornecido. As especificações de cada produto devem estar baseadas em referências farmacopeias oficialmente reconhecidas.

4.9.1.11. Certificado de Cumprimento das Boas Práticas de Fabricação – poderá ser exigido que o fornecedor apresente junto com a proposta, cópia do certificado das boas práticas de fabricação, e/ou cópia da publicação no diário oficial da união.

4.9.2. NA ENTREGA DO PRODUTO:

4.9.2.1. Documentação fiscal - os medicamentos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento.

4.9.2.2. Quantidades - os medicamentos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizada.

4.9.2.3. Prazos de entrega - os medicamentos devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos no Edital.



4.9.2.4. Preços - os preços devem estar descritos em documento fiscal especificado: unitário e preço total

4.9.2.5. Transporte - os medicamentos somente serão recebidos por transportadora autorizada. Os medicamentos termolábeis devem ser acondicionados em caixas térmicas (isopor ou equivalente) com controle de temperatura.

4.9.2.6. Informações sobre o produto - poderá ser solicitado ao fornecedor, pelo Pregoeiro ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras do medicamento e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o Edital deve dispor a respeito.

4.9.2.7. Os medicamentos a serem adquiridos devem ser ordenados, preferencialmente, pela classe farmacológica. Com tal medida, as exigências tendem a ser as mesmas para todos os medicamentos de uma licitação.

4.10. No caso de Distribuidora de Medicamentos, a aquisição deverá sempre ser feita de empresas e de produtos devidamente autorizadas e credenciadas pela Anvisa e em conformidade com a Portaria nº 802/98 e os procedimentos estabelecidos pela RDC 238/01 da Agência, que estabelece prazos para o cadastramento de Farmácias e Drogarias, a Portaria nº 2814/98, nas questões relativas à qualidade dos medicamentos. A distribuidora deverá ter Licença e Autorização de Funcionamento em dia. O fornecimento de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial depende de Autorização Especial de Funcionamento. (Art.º 2, § 6, Port. SVS/MS n.º 344/98).

4.11. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. Até o 10º (décimo) dia após a apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.

5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.

5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada, ciente de que as certidões



apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluído eventuais prorrogações, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial, e a sua íntegra, após assinada e homologada, disponibilizada no site oficial do Município de Ipameri – GO e poderá ser prorrogada nas condições da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

7.1. A entrega dos produtos licitados, conforme especificações exigidas neste edital e anexos, deverá ser feita, junto à Secretaria Municipal de Saúde, situada à Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Palácio Entre Rios, Ipameri-GO, ou outro local determinado pela Administração, na presença de servidores devidamente autorizados.

7.2. Efetuar a entrega total do(s) material(is) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, exceto para os medicamentos que tecnicamente necessitarem de um prazo maior para a sua aquisição, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.

7.3. Em caráter de emergência, os prazos devem ser reduzidos/mínimos de acordo com a gravidade dos casos, a fim de não prejudicar ou colocar em risco a saúde dos pacientes.

7.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde a partir da solicitação.

7.5. Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

7.6. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o material que vier a ser recusado.

7.8. O pagamento será efetuado após o recebimento dos materiais, devidamente atestados pelo Setor de Almoxarifado e/ou pela Comissão Recebedora, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do material, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.



7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o servidor responsável pelo recebimento do material reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação das penalidades.

7.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerando o fornecimento em atraso, sujeitando-a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.11. Os medicamentos devem ser entregues com a documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregue de cada medicamento, os preços devem estar descritos no documento fiscal, tanto o unitário quanto o fiscal.

7.12. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.13. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP”.

8.2 O TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO - TRP somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste TERMO DE REFERÊNCIA, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;



- e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
- g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;
- h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;
- i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;
- j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 006/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;
- e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;



g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:



1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

11.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um bem ou serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bens fornecidos ou dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.



11.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os bens ou serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar o fornecimento de bens ou serviços contratados.

12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial,



a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial, para Sistema de Registro de Preços.

14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.

15. DA VALIDADE DA PROPOSTA: A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.

16. DA PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

17. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

17.1. A CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), ao regular o mercado de medicamentos e estabelecer critérios para a definição e o ajuste de preços, estabelece alguns referenciais, como o Preço de Fábrica – PF, o Preço Máximo ao Consumidor – PMC e o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/listasde-preços>.

17.1. O Contratante pagará o valor máximo da Lista de Preços de Medicamentos para compras públicas que contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir medicamentos dos laboratórios, distribuidores, farmácias e drogarias. Constam desta lista o PMVG – Preço Máximo de Venda ao Governo que é o teto de preço para compra dos medicamentos inseridos na lista de produtos sujeitos ao CAP (Coeficiente de Adequação de Preço) ou ainda de qualquer medicamento adquirido por força de decisão judicial e o Preço Fábrica – PF, que é o teto de preço para compra de qualquer medicamento por entes da Administração Pública, quando não aplicável o CAP. Esta Lista, que será atualizada todo mês, abrange, inicialmente, apenas os preços de monodrogas. Os Preços Fábrica (PF) das apresentações que contém dois ou mais princípios ativos em associação poderão ser consultados no item 1) Preços de Medicamentos (Preço Fábrica e Preço Máximo ao Consumidor).



17.2. Estima-se o presente certame em **R\$ 6.594.279,11 (seis milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e onze centavos)**.

18. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Rodrigo Estrela Máximo, Farmacêutico – CRF GO: 9564, Fernanda Viana Guimarães, farmacêutica – CRF GO: 4918, Fernanda Curcino de Alencar, farmacêutica – CRF GO: 16124, Lívia Carneiro Amaral – Psicóloga CRP – nº 09/6787, Fernanda de Paula Ramos Silva – Enfermeira COREM nº 245328.

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 2021005073

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
1	UNIDADES	1200	ANESTÉSICO LIDOSTESIN 3% CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 30 MG/ML COM HEMITARTARATO	R\$ 1,73	R\$ 2.076,00
2	UNIDADES	130	ANESTÉSICO TÓPICO GEL(BENZOCAÍNA) 12G SABOR TUTTI-FRUTI	R\$ 9,79	R\$ 1.272,70
3	UNIDADES	150	BROCA CIRÚRGICA 25MM NR4	R\$ 12,05	R\$ 1.807,50
4	UNIDADES	100	JET-BROCA CARBIDE F245	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
5	UNIDADES	180	PONTA DIAMANTADA FG 1013 NOVA	R\$ 3,16	R\$ 568,80
6	UNIDADES	180	PONTA DIAMANTADA FG 1015 NOVA	R\$ 3,16	R\$ 568,80
7	UNIDADES	180	PONTA DIAMANTADA FG 1090	R\$ 3,69	R\$ 664,20
8	UNIDADES	60	PONTA DIAMANTADA FG 1092	R\$ 3,69	R\$ 221,40
9	UNIDADES	180	PONTA DIAMANTADA FG 1011 NOVA	R\$ 3,16	R\$ 568,80
10	UNIDADES	180	PONTA DIAMANTADA FG 1012 NOVA	R\$ 3,16	R\$ 568,80
11	UNIDADES	120	BROCA CIRÚRGICA ZEKRY 23 MM	R\$ 23,34	R\$ 2.800,80
12	UNIDADES	120	BROCA CIRÚRGICA ZEKRY 28 MM	R\$ 23,34	R\$ 2.800,80
13	UNIDADES	100	BROCAS CIRÚRGICAS 702	R\$ 15,08	R\$ 1.508,00
14	UNIDADES	100	BROCA CERÚRGICA 703	R\$ 14,53	R\$ 1.453,00
15	UNIDADES	150	ACIDO GEL SER 37% (C/3 2,5 ML)	R\$ 7,21	R\$ 1.081,50
16	UNIDADES	120	ESPELHO Nº 5 EM AÇO INOXIDÁVEL, TOTALMENTE ATOCLAVÁVEL	R\$ 3,36	R\$ 403,20
17	UNIDADES	100	FIO DENTAL 500 MT	R\$ 14,46	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

					1.446,00
18	UNIDADES	60	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A 10G	R\$ 7,07	R\$ 424,20
19	UNIDADES	60	IONGLASS (R) IONOMERO KIT CAR A2 10G + LIG	R\$ 41,14	R\$ 2.468,40
20	CAIXA	120	LAMINA DE BISTURI LAMEDID N-12 CX COM 100	R\$ 37,76	R\$ 4.531,20
21	UNIDADES	3500	OXIDO DE ZINCO 50G TRIPLA PROTEÇÃO (PÓ)	R\$ 10,83	R\$ 37.905,00
22	UNIDADES	60	OXIDO DE ZINCO 50G TRIPLA PROTEÇÃO (LÍQUIDA)	R\$ 18,62	R\$ 1.117,20
23	PACOTE	960	ALGODÃO EM ROLINHO, PACOTE COM 50	R\$ 10,56	R\$ 10.137,60
24	PACOTE	960	SUGADOR DESCARTÁVEL COLORIDO - PACOTE COM 40	R\$ 10,56	R\$ 10.137,60
25	PACOTE	120	TIRA DE POLIESTER - PACOTE COM 50	R\$ 1,98	R\$ 237,60
26	CAIXA	120	ENVELOPE GRAU CIRÚRGICO AUTO-SELANTE 15X25MM	R\$ 78,39	R\$ 9.406,80
27	UNIDADES	180	EXPLORADOR DUPLO N° 05, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL -PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA QUALIDADE	R\$ 12,83	R\$ 2.309,40
28	UNIDADES	180	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA BUCAL SEM ALCOOL - (GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%) - FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 31,37	R\$ 5.646,60
29	UNIDADES	60	AGUA OXIGENADA 10 VOL.	R\$ 8,64	R\$ 518,40
30	CAIXA	12	SODA CLORADA 2% - CAIXA COM 12 LT	R\$ 125,70	R\$ 1.508,40
31	UNIDADES	240	JALECO DESCARÁVEL GOLA PADRE TNTA CR50, ML, M	R\$ 6,23	R\$ 1.495,20
32	UNIDADES	1440	FITA CREPE HOSPITALAR 19 MM X 50M	R\$ 6,23	R\$ 8.971,20
33	UNIDADES	120	ESPELHO BUCAL PLANO	R\$ 4,82	R\$ 578,40
34	PACOTE	3300	COMPRESSA DE GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM², COR BRANCA -PCT C/ 500 UNID	R\$ 10,31	R\$ 34.019,99
35	UNIDADES	450000	LUVAS PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM. P, LUBRIFICADO COM PÓ	R\$ 0,30	R\$ 135.000,00
36	UNIDADES	495000	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASALE HIPOALERGICA	R\$ 0,07	R\$ 34.650,00
37	UNIDADES	54000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - MG CT	R\$ 0,36	R\$ 19.440,00
38	UNIDADES	1200	ADENOSINA 3MG/ML SOL INJ. AMP. DE 2ML - AMPOLA DE 2 MG	R\$ 8,66	R\$ 10.392,00
39	UNIDADES	1200	ADRENALINA 1MG/ML OU EPINEFRINA 1MG/ ML AMP. DE	R\$ 1,48	R\$ 1.776,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			1ML		
40	UNIDADES	48000	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, APIROGÊNICA DE ESTÉRIL, 10ML	R\$ 0,13	R\$ 6.240,00
41	UNIDADES	30000	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 MM	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
42	UNIDADES	38000	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 DIMENSÃO 26G	R\$ 0,05	R\$ 1.900,00
43	UNIDADES	38000	AGULHA HIPODÉRMICA 20X5,5 DIMENSÃO 24G	R\$ 0,05	R\$ 1.900,00
44	UNIDADES	30000	AGULHA HIPODÉRMICA 25X8, DIMENSÃO: 21G	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
45	UNIDADES	40000	AGULHA HIPODÉRMICA 40X12 DIMENSÃO 18G	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
46	UNIDADES	5500	ALCOOL 70 % (ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM)	R\$ 5,43	R\$ 29.865,00
47	UNIDADES	1800	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, TAMANHO: 15 CM	R\$ 0,51	R\$ 918,00
48	UNIDADES	1800	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, TAMANHO: 10 CM	R\$ 0,51	R\$ 918,00
49	UNIDADES	11800	ALGODÃO, TIPO: ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, TAMANHO: 20 CM	R\$ 0,95	R\$ 11.210,00
50	UNIDADES	100	ALMOTOLIA (PLÁSTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR 250 ML	R\$ 2,45	R\$ 245,00
51	UNIDADES	100	ALMOTOLIA (PLASTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA AMBAR - 500 ML	R\$ 2,45	R\$ 245,00
52	UNIDADES	100	ALMOTOLIA (PLASTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRANSP - 500ML	R\$ 1,94	R\$ 194,00
53	UNIDADES	100	ALMOTOLIA (PLASTICO) BICO RETO, LONGO COM PROTETOR TAMPA EM ROSCA TRANSP. 500 ML	R\$ 2,65	R\$ 265,00
54	UNIDADES	15	AMBÚ REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE; TIPO: MANUAL; COM MASCARA TRANSP. -INFANTIL	R\$ 122,00	R\$ 1.830,00
55	UNIDADES	25	AMBÚ REANIMADOR, MATERIAL: SILICONE; TIPO: MANUAL; COM MASCARA TRANSP. -ADULTO	R\$ 122,00	R\$ 3.050,00
56	UNIDADES	2000	AMINOFILINA 24MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10ML	R\$ 0,74	R\$ 1.470,00
57	UNIDADES	2400	AMIODARONA 50MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 3ML - A	R\$ 1,37	R\$ 3.288,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

58	UNIDADES	500	AMPICILINA 1G. SOL INJ AMP + DILUENTE COM 3 ML	R\$ 3,59	R\$ 1.795,00
59	UNIDADES	600	AMPLICTIL (CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMP. DE 5ML	R\$ 1,38	R\$ 828,00
60	UNIDADES	50	APARELHO DE NEBULIZAÇÃO BIVOLT MAIOR FLUXO COM KIT COMPLETO	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
61	UNIDADES	90	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL - TAMANHO ADULTO	R\$ 65,00	R\$ 5.850,00
62	UNIDADES	1500	ATADURA GESSADA, MATERIAL 100% ALGODÃO, TAMANHO: 15CM, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	R\$ 2,69	R\$ 4.035,00
63	UNIDADES	2000	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODÃO, 10 CM, SECAGEM ULTRA RAPID	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
64	UNIDADES	800	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLES, 100% ALGODÃO, 20 CM, SECAGEM ULTRA RAPID	R\$ 2,91	R\$ 2.328,00
65	UNIDADES	36000	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO 10 CM EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,47	R\$ 16.920,00
66	UNIDADES	36000	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 15CM, 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,68	R\$ 24.480,00
67	UNIDADES	6000	ATADURA CREPOM 100% ALGODÃO 20CM, 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,89	R\$ 5.340,00
68	UNIDADES	6000	40508 - ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 6 CM, 13 FIOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
69	UNIDADES	750	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50MG+ 12,5 MG - COMPRIMIDO	R\$ 1,12	R\$ 840,00
70	UNIDADES	1500	ATENSINA 0,150 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,18	R\$ 270,00
71	UNIDADES	3800	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS PVC TRANS	R\$ 5,00	R\$ 19.000,00
72	UNIDADES	4500	BENZILPENICILINA BANZATÍNICA (BENZETACIL) 1.200.000 U.I. 4ML	R\$ 8,54	R\$ 38.430,00
73	UNIDADES	1800	BENZILPENICILINA BANZATÍNICA (BENZETACIL) 600.000 U.I. 4ML	R\$ 7,29	R\$ 13.116,00
74	UNIDADES	400	BICARBONATO DE SODIO 84 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML	R\$ 0,48	R\$ 192,00
75	UNIDADES	1680	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	R\$ 4,22	R\$ 7.089,60
76	UNIDADES	900	BROMETO DE IPATRÓPIO (ATROVENT) 0,25 MG/ML GOT. X - FR	R\$ 5,53	R\$ 4.979,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			20 ML		
77	UNIDADES	700	BROMIDRATO DE FENOTEROL (BEROTEC) 5MG/ ML GOT. X FR. 20 ML	R\$ 2,70	R\$ 1.890,00
78	UNIDADES	20000	BROMOPRIDA (PLAMET) 5 MG/ML SOL. INJ. DE 2ML	R\$ 2,99	R\$ 59.700,00
79	UNIDADES	6200	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (BUSCOPAM SIMPLES) 20MG/ML INJ AMP DE 1ML	R\$ 0,25	R\$ 1.558,00
80	UNIDADES	34000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA(BUSC COMP)INJ 4MG/ML+50MG/ML AMP5ML	R\$ 1,31	R\$ 44.700,00
81	UNIDADES	300	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: 01, TIPO: GUEDEL	R\$ 2,20	R\$ 660,00
82	UNIDADES	300	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: 02, TIPO: GUEDEL	R\$ 2,83	R\$ 849,00
83	UNIDADES	300	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: 03, TIPO: GUEDEL	R\$ 2,83	R\$ 849,00
84	UNIDADES	300	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: 04, TIPO: GUEDEL	R\$ 2,83	R\$ 849,00
85	UNIDADES	300	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: 05, TIPO: GUEDEL	R\$ 2,83	R\$ 849,00
86	UNIDADES	300	CÂNULA OROFARÍNGEA, MATERIAL: POLIURETANO FLEXÍVEL, TAMANHO: 0, TIPO: GUEDEL	R\$ 2,45	R\$ 735,00
87	UNIDADES	5400	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,23	R\$ 1.242,00
88	UNIDADES	112	CARVÃO ATIVADO - PÓ PRETO, INODORO; PESO MOLECULAR: 12,01G/ MOL	R\$ 38,98	R\$ 4.365,80
89	UNIDADES	7000	CATETER INTRAVENOSO N. 14 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 0,56	R\$ 3.910,00
90	UNIDADES	12000	CATETER INTRAVENOSO N. 16 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 1,16	R\$ 13.960,00
91	UNIDADES	13000	CATETER INTRAVENOSO N 18 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 0,55	R\$ 7.150,00
92	UNIDADES	13500	CATETER INTRAVENOSO N 20 G VIALON OU POLIURETANO,	R\$ 1,39	R\$ 18.760,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			PERIFÉRICO SILICONADO		
93	UNIDADES	15000	CATETER INTRAVENOSO N 22 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00
94	UNIDADES	14000	CATETER INTRAVENOSO N 24 G TEFLON OU POLIURETANO PERIFÉRICO SILICONADO	R\$ 0,68	R\$ 9.520,00
95	UNIDADES	5000	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL DO TUBO: PLÁSTICO ATÓXICO, TIPO: FLEXÍVEL - PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, USO DESCARTÁVEL	R\$ 0,67	R\$ 3.350,00
96	UNIDADES	60	CATETER VENOSO, TIPO: ACESSO CENTRAL, ADULTO (INDIVIDUAL) APLICAÇÃO: VENOSO	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
97	UNIDADES	60	CATETER VENOSO, TIPO: ACESSO CENTRAL, INFANTIL (INDIVIDUAL) APLICAÇÃO: VENOSO	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
98	UNIDADES	1200	CEFALOTINA 1 GR PÓ INJ. FR. DE 1ML	R\$ 4,12	R\$ 4.944,00
99	UNIDADES	10000	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 G PÓ SOL. INJ. IV/IM FA VC TRANS	R\$ 31,40	R\$ 314.000,00
100	UNIDADES	14000	CIMETIDINA 150MG/ML AMP. DE 2ML	R\$ 1,28	R\$ 17.940,00
101	UNIDADES	1000	CITRATO DE FENTANILA 50 MCG/ML SOL. INJ. EPI/IV/IM AMP VC AMB X 10ML	R\$ 4,18	R\$ 4.180,00
102	UNIDADES	500	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, DESCARTÁVEL, EMB. INDIV.	R\$ 0,27	R\$ 135,00
103	UNIDADES	2500	CLOR. DE SÓDIO,POTÁSSIO,CÁLCIO 0,86G+0,033G(SORO RINGER S) SOL INJ SIT.FECHADO.. - BOLSA PLASTICA DE 500 ML	R\$ 3,25	R\$ 8.125,00
104	UNIDADES	1500	CLORETO DE POTÁSSIO (SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO DE SÓDIO)SOL.INJ.SIST...500ML	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
105	UNIDADES	400	CLORETO DE POTÁSSIO 10 G/ 100ML SOL. INJ. DE 10 ML	R\$ 0,19	R\$ 76,00
106	UNIDADES	400	CLORETO DE POTÁSSIO 150MG/ML SOL. INJ. DE 10 ML	R\$ 0,28	R\$ 112,00
107	UNIDADES	8500	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SISTEMA FECHADO BOLSA DE 1000 ML	R\$ 6,04	R\$ 51.340,00
108	UNIDADES	37000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SISTEMA FECHADO BOLSA DE 100ML	R\$ 3,39	R\$ 125.540,00
109	UNIDADES	33000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO	R\$	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			DE SÓDIO 9MG/ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 250 ML	3,57	117.720,00
110	UNIDADES	30000	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML, SISTEMA FECHADO, BOLSA DE 500ML	R\$ 4,47	R\$ 133.950,00
111	UNIDADES	240	CLOREXIDINA DIGLUCONATO DOSAGEM:0,5%, APLIC; SOLUÇÃOALCOÓLICA	R\$ 8,74	R\$ 2.097,60
112	UNIDADES	80	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2%, APLICAÇÃO: DEGERMANTE, FRASCO DE 1 LITRO	R\$ 12,85	R\$ 1.028,00
113	UNIDADES	1400	CLORIDRATO DE CEFEPIMA 1G PÓ SOL. INJ. AMP. DE 20 ML	R\$ 42,40	R\$ 59.360,00
114	UNIDADES	1200	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 2MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 100ML	R\$ 67,48	R\$ 80.976,00
115	UNIDADES	1200	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MCG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1 ML	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00
116	UNIDADES	500	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML SOL. INJ. AMP VD 5ML	R\$ 1,38	R\$ 690,00
117	UNIDADES	1440	CLORIDRATO DE ETILEFRINA (EFORTIL) 10 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	R\$ 4,59	R\$ 6.609,60
118	UNIDADES	1100	CLORIDRATO DE LIDICAINA 20 MG/ML SOL.INJ. DE 20ML	R\$ 4,59	R\$ 5.049,00
119	UNIDADES	11600	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA (PLASIL) 5MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 0,57	R\$ 6.612,00
120	UNIDADES	360	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 1ML	R\$ 5,45	R\$ 1.962,00
121	UNIDADES	1500	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40 MG BL AL PLAS CPR.	R\$ 0,15	R\$ 225,00
122	UNIDADES	22000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 1,09	R\$ 23.980,00
123	UNIDADES	20	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, GRANDE (ADULTO) COM REFORÇO	R\$ 11,69	R\$ 233,80
124	UNIDADES	20	COLAR CERVICAL, ESPUMA FLEXÍVEL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO (INFANTIL) COM REFORÇO	R\$ 10,37	R\$ 207,40
125	UNIDADES	20	COLETOR DE URINA SIST. FECHADO, MATERIAL: PVC, MODELO: DIURESE HORÁRIA 500 ML - CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML, GRADUAÇÃO: GRADUADA	R\$ 2,59	R\$ 51,80
126	UNIDADES	1500	COLETOR DE URINA, SISTEMA	R\$	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			FECHADO, CAPACIDADE: CERCA DE 2000 ML - COM VALVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA: CLAMP CORTA FLUXO	5,15	7.725,00
127	UNIDADES	100	COLETOR DE URINA, MATERIAL: PVC, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE: 1000 ML - COM PRESERVATIVO MASCULINO	R\$ 2,34	R\$ 234,00
128	UNIDADES	1500	COLETOR DE URINA, PLÁSTICO, SISTEMA ABERTO, INFANTIL (PEDIÁTRICO) - 50 ML	R\$ 0,46	R\$ 690,00
129	UNIDADES	1000	COMPRESSA DE GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, MODELO: TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS	R\$ 14,50	R\$ 14.500,00
130	UNIDADES	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: 1 CONECTOR DRENO-TUBO - TAMPA ROSCA 3 VIAS, FRASCO, APLICAÇÃO: EM PROCEIDMENTOS CIRÚRGICOS TORÁCICOS, Nº. 18	R\$ 22,00	R\$ 440,00
131	UNIDADES	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE - TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, ACESSÓRIOS: DRENO TÓRAX Nº 34	R\$ 28,62	R\$ 572,40
132	UNIDADES	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE Nº 28 - TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 2000 ML, DREN N. 28	R\$ 24,38	R\$ 487,60
133	UNIDADES	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, Nº 30 - TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 2000 ML, DREN. N. 30	R\$ 24,38	R\$ 487,60
134	UNIDADES	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, Nº 32 - TAMPA ROSCA, C/ 3 VIAS, APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 2000 ML, DREN. N. 32	R\$ 24,38	R\$ 487,60
135	UNIDADES	20	CONJUNTO DRENAGEM TÓRAX, COMPONENTES: FRASCO PVC RÍGIDO TRANSPARENTE, Nº36 - TAMPA ROSCA C/ 3 VIAS,	R\$ 24,38	R\$ 487,60



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			APLICAÇÃO: CONECTOR DRENO-TUBO, VOLUME: 2000 ML, DREN. N. 36		
136	UNIDADES	50	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR - INFANTIL 150 CM	R\$ 4,94	R\$ 247,00
137	UNIDADES	1200	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML SOL. INJ. DE 1ML	R\$ 11,90	R\$ 14.280,00
138	UNIDADES	1200	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML OU (DESLANOL) SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 1,25	R\$ 1.500,00
139	UNIDADES	51000	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,30	R\$ 15.300,00
140	UNIDADES	2500	DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. AMP. 2 ML	R\$ 0,59	R\$ 1.475,00
141	UNIDADES	4000	DICLOFENACO POTÁSSICO 25MG/ML INJ. AMP. 3ML	R\$ 1,31	R\$ 5.240,00
142	UNIDADES	20000	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ. AMP. 3ML	R\$ 0,86	R\$ 17.200,00
143	UNIDADES	60	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% SOL TOP INCOLOR DE 1000 ML	R\$ 16,64	R\$ 998,40
144	UNIDADES	3500	DIMENIDRINATO,ASS C/ PIRIDOXINA+GLICOSE+FRUTOS E 3MG+5MG+100MG+100MG/ML DRAMIN B6 - SOLUÇÃO INJETÁVEL (DRAMIM B6 DL)	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00
145	UNIDADES	2400	DIMENIDRINATO,ASS C/PIROXIDINA CLORIDRATO, 50MG+50MG/ML,INJETAVEL DRAMIN B6 - AMPOLA DE 1 ML (DRAMIN B6)	R\$ 1,41	R\$ 3.384,00
146	UNIDADES	1200	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMP. SUB LINGUAL	R\$ 0,20	R\$ 240,00
147	UNIDADES	15000	DIPIRONA 500 MG/ML INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
148	UNIDADES	13000	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG COM CT BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,39	R\$ 5.070,00
149	UNIDADES	800	DOBUTAMINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. 20ML	R\$ 18,60	R\$ 14.880,00
150	UNIDADES	600	DOLANTINA 50 MG/ML SOL. INJ. AMP DE 2ML	R\$ 2,64	R\$ 1.584,00
151	UNIDADES	1000	DOPAMINA 5MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 10 ML	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
152	UNIDADES	200	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, PVC, CALIBRE: 18 FRENCH, ESTÉRIL, DESC. INDIVIDUAL	R\$ 4,90	R\$ 980,00
153	UNIDADES	200	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, PVC, CALIBRE: 36 FRENCH, ESTÉRIL, DESC. INDIVIDUAL	R\$ 4,90	R\$ 980,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

154	UNIDADES	200	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, PVC, CALIBRE: 38 FRENCH, ESTÉRIL, DESC. INDIVIDUAL	R\$ 4,90	R\$ 980,00
155	UNIDADES	200	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE: 20 FRENCH, ESTÉRIL, DESC. INDIV.	R\$ 3,95	R\$ 790,00
156	UNIDADES	200	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE: 22 FRENCH, ESTÉRIL, DESC. INDIV.	R\$ 3,95	R\$ 790,00
157	UNIDADES	200	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE: 30 FRENCH, ESTÉRIL, DESC. INDIV.	R\$ 3,95	R\$ 790,00
158	UNIDADES	200	DRENO CIRÚRGICO TORÁCICO, SILICONE, CALIBRE: 32 FRENCH, ESTÉRIL, DESC. INDIV.	R\$ 3,95	R\$ 790,00
159	UNIDADES	100	DRENO CIRÚRGICO, PENROSE N.02 DE BORRACHA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
160	UNIDADES	100	DRENO CIRÚRGICO, PENROSE N.03 DE BORRACHA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
161	UNIDADES	100	DRENO CIRÚRGICO, PENROSE N.04 DE BORRACHA	R\$ 1,90	R\$ 190,00
162	UNIDADES	100	DRENO CIRÚRGICO, PENROSE N. 01, LÁTEX ATÓXICO, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL	R\$ 3,70	R\$ 370,00
163	UNIDADES	20000	ELETRODOS, TIPO ADESIVO	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
164	UNIDADES	120	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO 30CM, PAPEL CIRÚRGICO, 50M	R\$ 40,73	R\$ 4.887,60
165	UNIDADES	15000	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, PAPEL CREPADO, 60X60	R\$ 2,27	R\$ 34.100,00
166	UNIDADES	131800	ENALAPRIL 20 MG - COMPRIMIDO	R\$ 0,72	R\$ 94.788,00
167	AMPOLAS	600	ENOXAPARINA 20 MG/ML - ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 MLSOL. INJ. AMP. DE 0,2 ML	R\$ 19,02	R\$ 11.412,00
168	AMPOLAS	730	ENOXAPARINA 40 MG/ML - ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 MLSOL. INJ. AMP. DE 0,4 ML	R\$ 35,08	R\$ 25.608,40
169	UNIDADES	1500	EQUIPO BOMBA INFUSORA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PVC P/SONDA C/TAMPA, ESTÉRIL	R\$ 1,95	R\$ 2.925,00
170	UNIDADES	121000	EQUIPO DE INFUSÃO PVC FLEXÍVEL MIN. 150 CM, MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	R\$ 1,47	R\$ 177.470,00
171	UNIDADES	20000	EQUIPO DE INFUSÃO PVC CRISTAL 120 CM, MACROGOTAS	R\$ 6,14	R\$ 122.800,00
172	UNIDADES	15000	ESCALPE N°19 - CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇOINOX	R\$ 0,33	R\$ 4.950,00
173	UNIDADES	3500	ESPARADRAPO 10M X 4,5MM,	R\$ 4,71	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			TECIDO IMPERMEÁVEL		16.485,00
174	UNIDADES	30	ESTREPTOQUINASE DOSAGEM:1.500.000 UI, INDC: INJETÁVEL	R\$ 882,65	R\$ 26.479,50
175	UNIDADES	1000	EXTENSOR EQUIPO SORO P/ PERFUSÃO SIMULTANEA C/ TAMPAS, ESTÉRIL	R\$ 0,80	R\$ 800,00
176	UNIDADES	1000	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 5ML	R\$ 3,01	R\$ 3.010,00
177	UNIDADES	83000	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 0,30	R\$ 25.020,00
178	UNIDADES	144	FERULA METALICA C/ ESPUMA 16MM/250MM	R\$ 1,16	R\$ 167,04
179	UNIDADES	144	FERULA METALICA C/ ESPUMA 19MM/250MM	R\$ 1,18	R\$ 169,92
180	UNIDADES	144	FERULA METALICA C/ ESPUMA 26MM/250MM	R\$ 1,22	R\$ 175,68
181	UNIDADES	12400	FILME PARA RAO X 13CM 18CM	R\$ 1,27	R\$ 15.748,00
182	UNIDADES	12400	FILME PARA RAO X 18CM X 24CM	R\$ 0,76	R\$ 9.424,00
183	UNIDADES	17200	FILME PARA RAO X 24 CM X 30 CM	R\$ 1,50	R\$ 25.800,00
184	UNIDADES	17200	FILME PARA RAO X 30CM X 40CM	R\$ 2,87	R\$ 49.364,00
185	UNIDADES	17200	FILME PARA RAO X 35CM X 43CM	R\$ 6,81	R\$ 117.132,00
186	UNIDADES	800	FITOMENADIONA 10MG/ ML INJ AMP DE 1ML	R\$ 0,91	R\$ 728,00
187	UNIDADES	136	FIXADOR RADIOLÓGICO AQUOSA CONCENTRADA	R\$ 201,00	R\$ 27.336,00
188	UNIDADES	200	FLUMAZENIL 0.1 MG/ML SOL. INJ. DE 5ML	R\$ 102,91	R\$ 20.582,00
189	UNIDADES	12000	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML SOL INJ CX 50	R\$ 5,20	R\$ 62.400,00
190	UNIDADES	400	FRALDA DESCARTÁVEL ANATÔMICA GRANDE, ADULTA ACIMADE 90KG	R\$ 1,09	R\$ 436,00
191	UNIDADES	7500	FUROSEMIDA 10MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2ML	R\$ 0,75	R\$ 5.650,00
192	UNIDADES	51000	FUROSEMIDA 40 MG COM CT BL AL PLAS AMB	R\$ 0,34	R\$ 17.350,00
193	UNIDADES	5	GEL CONDUTOR A BASE DE ÁGUA GALÃO 5L	R\$ 50,40	R\$ 252,00
194	UNIDADES	10190	GLICOSE 0,010 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP SIST. FECHADO BOLSA DE 500ML	R\$ 6,32	R\$ 64.400,80
195	UNIDADES	2400	GLICOSE 0,05 G/ML SOL. INJ. FR. TRANSP. SIST. FECHADO BOLSA DE 250 ML	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00
196	UNIDADES	7000	GLICOSE 25% SOL. INJ. AMP. DE	R\$ 0,60	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

197	UNIDADES	5000	10ML GLICOSE 50% SOL. INJ. AMP. DE 10ML	R\$ 0,66	4.200,00 R\$ 3.300,00
198	UNIDADES	1440	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA 1000 ML	R\$ 5,24	R\$ 7.545,60
199	UNIDADES	1440	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA 250ML	R\$ 2,52	R\$ 3.628,80
200	UNIDADES	1440	GLICOSE;CLOR DE SÓDIO (SORO GLICOFISIO)9+50MG/ML SIL.INJ.SIST FECH BOLSA 500ML	R\$ 4,78	R\$ 6.883,20
201	UNIDADES	60000	GORROS HOSPITALAR NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO NA NUCA, DESCART.	R\$ 0,07	R\$ 4.200,00
202	UNIDADES	800	HALOPERIDOL 50 MG/ML SOL. INJ DE 1 MIL	R\$ 2,70	R\$ 2.160,00
203	UNIDADES	200	HEPARINA 5.000 UI/ML SOL. INJ. DE 5ML	R\$ 17,36	R\$ 3.472,00
204	UNIDADES	5	IMOBILIZADOR DE CABEÇA C/ PROTETOR LATERAL IMOBILIZADOR, ADULTO	R\$ 167,00	R\$ 835,00
205	UNIDADES	600	IDOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	R\$ 13,73	R\$ 8.240,00
206	UNIDADES	7000	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 23	R\$ 0,26	R\$ 1.810,00
207	UNIDADES	500	TUBO ENDOTRAQUEAL 4	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
208	UNIDADES	6200	LANCETA PICADORA, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	R\$ 3,52	R\$ 21.824,00
209	UNIDADES	500	TUBO ENDOTRAQUEAL 4,5 MM	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
210	UNIDADES	6	LARINGOSCÓPIO AÇO INOXIDÁVEL INFANTIL C/CABO. LÂMINAS RETAS 0, 1 E 2	R\$ 402,76	R\$ 2.416,56
211	UNIDADES	6	LARINGOSCÓPIO, AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO ADULTO COM CABO, LAMINA CURVA N° 1, 2, 3	R\$ 443,00	R\$ 2.658,00
212	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO CALIBRE 14 - CURTA	R\$ 0,91	R\$ 1.092,00
213	TUBOS	120	LIDOCAÍNA 20 MG/ G GELE TOP CT BG AL X 30 G	R\$ 5,71	R\$ 685,20
214	UNIDADES	200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, EPINEFRINA 2% + 1:100.000 INJ. 20ML	R\$ 1,85	R\$ 370,00
215	UNIDADES	24	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 10% SPRAY	R\$ 3,66	R\$ 87,84
216	UNIDADES	400	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML	R\$ 4,92	R\$ 1.968,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

217	UNIDADES	8500	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 7	R\$ 1,70	R\$ 14.480,00
218	UNIDADES	16500	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 7,5	R\$ 1,16	R\$ 19.200,00
219	UNIDADES	6500	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 8	R\$ 1,16	R\$ 7.520,00
220	UNIDADES	20	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM	R\$ 16,00	R\$ 320,00
221	UNIDADES	3500	LUVA CIRÚRGICA LATEX NATURAL ESTÉRIL N. 6,5	R\$ 1,16	R\$ 4.060,00
222	UNIDADES	20	PINÇA PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM	R\$ 20,99	R\$ 419,80
223	UNIDADES	1000	LUVA CIRÚRGICA LÁTEX 8,5 ESTÉRIL	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00
224	UNIDADES	40	REVELADOR RADIOLÓGICO AQUOSA AUTOMÁTICO GL 38LTS	R\$ 321,52	R\$ 12.860,80
225	UNIDADES	5500	SERINGA 1 ML - POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)	R\$ 0,30	R\$ 1.650,00
226	UNIDADES	60	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 06 CM X 15 MT	R\$ 5,46	R\$ 327,60
227	UNIDADE.	48000	SERINGA 10ML - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE(PLÁSTICO)	R\$ 0,11	R\$ 5.280,00
228	UNIDADE.	58000	SERINGA 20ML - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE(PLÁSTICO)	R\$ 0,56	R\$ 32.480,00
229	UNIDADES	60	MALHA TUBULHAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 10CM X 15MT	R\$ 10,92	R\$ 655,20
230	UNIDADES	42000	SERINGA 3 ML - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE(PLÁSTICO)	R\$ 0,15	R\$ 6.300,00
231	UNIDADES	60	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA ALGODÃO 15CM X 15MT	R\$ 10,05	R\$ 603,00
232	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO 8 LONGA - APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC	R\$ 0,66	R\$ 792,00
233	UNIDADES	720	METRONIDAZOL 5 MG/ML SOL INFUS BOLS PLAS SIST FECH	R\$ 8,91	R\$ 6.415,20
234	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE CALIBRE Nº10 - CURTA	R\$ 1,15	R\$ 1.380,00
235	UNIDADES	151440	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,62	R\$ 93.343,20
236	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE CALIBRE Nº12 - CURTA	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
237	UNIDADES	120	NIPRID 50 MG/ML (NITROPROZIATO DE SÓDIO)	R\$ 26,84	R\$ 3.220,80
238	UNIDADES	6000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG SOL. INJ. AM. DE 4 ML	R\$ 7,17	R\$ 43.020,00
239	UNIDADES	120	NITROFURASIM (NITROFURAL)	R\$ 5,30	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			POTE DE 400 G		636,00
240	UNIDADES	120	SULFAZINA DE PRATA 400 GR	R\$ 32,30	R\$ 3.876,00
241	UNIDADES	240	NITROGLICERINA (TRIDIL) 5MG/ML SOL INJ AMP VD AMB X 10 ML	R\$ 23,87	R\$ 5.728,80
242	UNIDADES	5000	SULFATO DE AMICACINA 250 MG/ML SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 2,16	R\$ 10.800,00
243	UNIDADES	1250	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LENTE EM ACRÍLICO	R\$ 3,10	R\$ 3.875,00
244	UNIDADES	1200	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML INJ. AMP. 1ML	R\$ 0,56	R\$ 672,00
245	UNIDADES	5000	SULFATO DE GENTAMICINA (GARAMICINA) 40MG SOL. INJ. AMP.DE 1ML	R\$ 0,42	R\$ 2.100,00
246	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE CALIBRE N°12 PVC SILICONE - LONGA	R\$ 0,75	R\$ 900,00
247	UNIDADES	2000	OMEPRAZOL 40 MG SOL INJ + AMP DIL 10ML	R\$ 31,90	R\$ 63.800,00
248	UNIDADES	6	OTOSCÓPIO CLÍNICO COM CINCO ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, PORTÁTIL	R\$ 229,50	R\$ 1.377,00
249	UNIDADES	5500	SULFATO DE GENTAMICINA (GARAMICINA) 80MG SOL. INJ. AMP.DE 2ML	R\$ 0,50	R\$ 2.735,00
250	UNIDADES	6	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL ADULTO	R\$ 100,00	R\$ 600,00
251	UNIDADES	200	SONDA TRATO DIGESTIVO LEVINE CALIBRE N°12 CONECTOR EM Y	R\$ 9,10	R\$ 1.820,00
252	UNIDADES	6	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL INFANTIL	R\$ 98,90	R\$ 593,40
253	UNIDADES	1120	SONDA TRATO URINÁRIO FOLEY CALIBRE 12 - MATERIAL BORRACHA	R\$ 3,46	R\$ 3.875,20
254	UNIDADES	7600	PARACETAMOL 200MG/ML GTS. FR. DE 10 ML	R\$ 1,87	R\$ 14.217,94
255	UNIDADES	1000	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO: 1 MEQ/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 0,31	R\$ 310,00
256	UNIDADES	4800	SONDA TRATO URINARIO CALIBRE 20 FOLEY	R\$ 2,25	R\$ 10.800,00
257	UNIDADES	2400	SONDA FOLEY N10 - TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE	R\$ 2,95	R\$ 7.080,00
258	UNIDADES	20	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 14 CM, DENTE DE RATO	R\$ 12,47	R\$ 249,40
259	UNIDADES	1200	SONDA TRATO URINÁRIO URETRAL CALIBRE 4	R\$ 0,42	R\$ 504,00
260	UNIDADES	20	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO	R\$ 7,99	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			INOXIDÁVEL 12 CM, DENTE DE RATO		159,80
261	UNIDADES	1200	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML 1ML	R\$ 3,50	R\$ 4.200,00
262	UNIDADES	20	TALA FLEXIVEL DE IMOBILIZAÇÃO 86X 10	R\$ 14,23	R\$ 284,60
263	UNIDADE.	1200	SONDA URETRAL 18 - MATERIAL: SILICONE, FLEXÍVEL	R\$ 2,86	R\$ 3.432,00
264	UNIDADES	12	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 16 CM, MODELO: HARTMANN DELICADA	R\$ 115,00	R\$ 1.380,00
265	UNIDADES	20	TALA FLEXIVEL 120X10CM AMARELO	R\$ 16,77	R\$ 335,40
266	UNIDADES	1200	SONDA URETRAL SILICONE Nº20 CONECTOR PADRAO - FRENCH, 2 VIAS	R\$ 2,75	R\$ 3.300,00
267	PACOTE	1200	SONDA URETRAL 06 - MATERIAL: SILICONE, FLEXÍVEL	R\$ 0,39	R\$ 468,00
268	UNIDADES	20	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 14 CM, MODELO: KELLY, PONTA CURVA, HOSPITALAR	R\$ 27,47	R\$ 549,40
269	UNIDADES	500	SORO MANITOL 2% SOL. INJ. 250 ML	R\$ 9,82	R\$ 4.910,00
270	UNIDADES	20	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 16 CM, MODELO: KELLY, PONTA CURVA, HOSPITALAR	R\$ 19,99	R\$ 399,80
271	UNIDADES	3000	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG SOL. INJ. AM. DE 2ML	R\$ 3,15	R\$ 9.450,00
272	UNIDADES	20	TALA FLEXIVEL IMOBILIZAÇÃO M 63X9	R\$ 12,29	R\$ 245,80
273	UNIDADES	20	TALA FLEXIVEL IMOBILIZAÇÃO P 53X8	R\$ 8,59	R\$ 171,80
274	UNIDADES	20	TALA FLEXIVEL IMOBILIZAÇÃO PP 30X8	R\$ 4,54	R\$ 90,80
275	UNIDADES	20	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 16 CM, MODELO: KELLY, PONTA RETA, HOSPITALAR	R\$ 19,99	R\$ 399,80
276	UNIDADES	2000	TENOXICAM (TILATIL) 40MG SOL. INJ. AMP. DE 2 ML	R\$ 11,27	R\$ 22.540,00
277	UNIDADES	60	TERMÔMETRO DIGITAL	R\$ 8,29	R\$ 497,40
278	UNIDADES	120	TERMOMETRO CLÍNICO, VIDRO COM COLUNA DE MERCÚRIO ATÉ 45°, USO AUXILIAR E ORAL	R\$ 6,90	R\$ 828,00
279	UNIDADES	20	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RETA 12CM COM DUAS PONTAS FINAS ÍRIS	R\$ 14,40	R\$ 288,00
280	UNIDADES	20	PINÇA CIRÚRGICA DE AÇO INOXIDÁVEL 14 CM, MODELO: KELLY, PONTA RETA,	R\$ 30,62	R\$ 612,40



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			HOSPITALAR		
281	UNIDADES	20	TESOURA AÇO INOXIDÁVEL RETA 15 CM MAYO STILLE	R\$ 18,35	R\$ 367,00
282	UNIDADES	80	TIOPENTAL 1G. INDIVIDUAL PÓ SOL. INJ.	R\$ 23,90	R\$ 1.912,00
283	UNIDADES	5000	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP. DE 2 ML	R\$ 5,50	R\$ 27.500,00
284	UNIDADES	3000	TRANSAMIN (ÁCIDO TRANEXÂMICO) 50MG/ML SOL INJ.	R\$ 4,10	R\$ 12.300,00
285	UNIDADES	550000	LUVA PARA PROCEDIMENTO, LATEX, TAMANHO M, LUBRIFICADO COM PÓ	R\$ 0,29	R\$ 159.500,00
286	UNIDADES	63000	SERINGA 5 ML - MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO)	R\$ 0,12	R\$ 7.560,00
287	UNIDADES	500	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,5MM - CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO DE PONTA: ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTES : MARCADOR	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
288	UNIDADES	200	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,0 MM - CONECTOR: CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO: GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS : BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES : MARCADOR RADIOPACO, ESTERELIDADE : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,28	R\$ 656,00
289	UNIDADES	200	TUBO ENDOTRAQUEAL 2,5 MM - MATERIAL : PVC, MODELO: OROTRAQUEAL/N ASOTRAQUEAL, ESTERELIDADE : DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,28	R\$ 656,00
290	UNIDADES	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL 3,0 MM - MATERIAL: POLIVINIL, TAMANHO: 3,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BAL ÃO, TIPO: CONECTOR	R\$ 3,31	R\$ 3.972,00



			ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, TIPO USO:DESCARTÁVEL,		
291	UNIDADES	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,0 MM - MATERIAL:POLIVINIL, TAMANHO:8,0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RADIOPACO,PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, TIPO:CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 3,63	R\$ 4.356,00
292	UNIDADES	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 MM - MATERIAL :PVC, MODELO:OROTRAQUEAL/NASO TRAQUEAL, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, GRADUAÇÃO:GRADUADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS :BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTES :MARCADOR RADIOPACO, ESTERILIDADE :DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
293	UNIDADES	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL 8,5 MM - MATERIAL:POLIVINIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA,BALÃO PILOTO C/VÁLVULA, TIPO:CONECTOR ADAPTÁVEL,SUPERFÍCIE LISA, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL,	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
294	UNIDADES	500	TUBO ENDOTRAQUEAL5,5 MM - MATERIAL:PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARREDONDADO, PONTA E OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGI, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO	R\$ 3,32	R\$ 1.660,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL		
295	UNIDADES	500	TUBO ENDOTRAQUEAL 5,0 MM - MATERIAL:PVC SILICONIZADO ATÓXICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MARCADOR RADIOPACO, TIPO:C/ BALÃO, TRANSMITÂNCIA:TRANSP ARENTE, COMPONENTES:ORIFÍCIO LATERAL DE MURPHY, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 3,28	R\$ 1.640,00
296	UNIDADES	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,0 MM - MATERIAL:PVC SILICONIZADO, APLICAÇÃO:ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00
297	UNIDADES	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL 7,5 MM - MATERIAL:PVC SILICONIZADO, APLICAÇÃO:ARAMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM, COMPONENTES:BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 3,28	R\$ 3.936,00
298	UNIDADES	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL 9,0 MM POLIVINIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
299	UNIDADES	1000	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,0 MM - MATERIAL: PVC SILICONIZADO ATÓXICO, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	R\$ 3,28	R\$ 3.280,00
300	UNIDADES	1200	TUBO ENDOTRAQUEAL 6,5 MM - PVC SILICONIZADO, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO	R\$ 7,72	R\$ 9.264,00
301	UNIDADES	21000	ESCALPE 21G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇOINOX	R\$ 0,19	R\$ 3.990,00
302	UNIDADES	26000	ESCALPE 23G, TUBO PVC,	R\$ 0,20	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			FLEXÍVEL, CÔNICO RÍGIDO		5.200,00
303	UNIDADES	20000	ESCALPE 25G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇOINOX	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
304	UNIDADES	16000	ESCALPE 27G, CATETER PERIFÉRICO VENOSO, AGULHA AÇOINOX	R\$ 0,26	R\$ 4.160,00
305	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO, CALIBRE: 14, LONGA - SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC,	R\$ 0,76	R\$ 912,00
306	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO, CALIBRE 16, LONGA - APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC	R\$ 0,88	R\$ 1.056,00
307	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO, CALIBRE 18, LONGA - APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC	R\$ 0,96	R\$ 1.152,00
308	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO, CALIBRE 20, LONGA - APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
309	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO, CALIBRE 6, CURTA - APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC	R\$ 0,76	R\$ 912,00
310	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO, CALIBRE 8, CURTA - APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC	R\$ 0,50	R\$ 600,00
311	UNIDADES	1200	SONDA TRATO DIGESTIVO, CALIBRE 10, LONGA - APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE,	R\$ 0,70	R\$ 840,00
312	UNIDADES	1700	SONDA URETRAL N° 10 ATOXICO - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, MALEÁVEL, TRANSPARENTE ,ATRAUMÁTICA,	R\$ 0,60	R\$ 1.026,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL		
313	UNIDADES	1700	SONDA URETRAL N° 12 ATOXICO - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, 40 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,APIROGÊNICA	R\$ 0,48	R\$ 818,00
314	UNIDADES	1700	SONDA URETRAL N° 14 PVC ATOXICO - SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,AT RAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 0,73	R\$ 1.244,00
315	UNIDADES	1700	SONDA URETRAL N° 16 PVC ATOXICO - SILICONIZADO, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,AT RAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	R\$ 1,14	R\$ 1.930,00
316	UNIDADES	6400	DIPIRONA GTS 500 MG/ML SOL OR FR PLAST OPC GOT X 10 ML	R\$ 3,40	R\$ 21.760,00
317	PACOTE	620	ALGODÃO HIDROFILO 500G	R\$ 10,13	R\$ 6.280,60
318	UNIDADES	17200	FILME PARA RAIOS X 35CM 35CM	R\$ 2,34	R\$ 40.248,00
319	UNIDADES	3400	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 14	R\$ 0,78	R\$ 2.652,00
320	UNIDADES	3900	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE(FOLEY) N. 16	R\$ 1,17	R\$ 4.563,00
321	UNIDADES	3400	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, (FOLEY) N. 18	R\$ 2,40	R\$ 8.160,00
322	UNIDADES	380	AGUA DEIONIZADA P/ AUTOCLAVE GALÃO 5LTS	R\$ 261,59	R\$ 99.404,00
323	UNIDADES	50	CONJUNTO NEBULIZAÇÃO MÁSCARA E TUBO EXTENSOR ADULTO 150 CM	R\$ 7,63	R\$ 381,50
324	UNIDADES	600	FIO DE SUTURA NAYLON TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM - COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,27	R\$ 762,00
325	UNIDADES	2600	FIO DE SUTURA NYLON TIPO FIO:4-0, COR:INCOLOR, COMPRIMENTO:45 CM - COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,28	R\$ 3.328,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

326	UNIDADES	720	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, ESTÉRIL	R\$ 3,43	R\$ 2.469,60
327	UNIDADES	720	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0 - COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 3,43	R\$ 2.469,60
328	UNIDADES	720	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, ESTÉRIL	R\$ 3,43	R\$ 2.469,60
329	UNIDADES	2680	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0 - COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 2,10	R\$ 5.628,00
330	UNIDADES	2640	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:3-0 - COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 2,10	R\$ 5.544,00
331	UNIDADES	2640	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:4-0 - COMPRIMENTO: COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:2,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 2,10	R\$ 5.544,00
332	UNIDADES	1500	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:0, COR:PRETO - COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,35	R\$ 2.025,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

333	UNIDADES	3500	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO - COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,35	R\$ 4.725,00
334	UNIDADES	3500	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA - COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
335	UNIDADES	3500	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:6-0, COR:PRETA - COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:1,50 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	R\$ 1,30	R\$ 4.550,00
336	UNIDADES	1500	FIO DE SUTURA NYLON MONOFILAMENTO 5,0 PRETO COMAGULHA	R\$ 1,23	R\$ 1.845,00
337	UNIDADES	3500	LAMINA BISTURI N° 24 INDIVIDUALMENTE	R\$ 0,19	R\$ 665,00
338	UNIDADES	24	REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	R\$ 371,91	R\$ 8.925,84
339	UNIDADES	1700	SONDA URETRAL N° 8 ATOXICO	R\$ 0,46	R\$ 782,00
340	UNIDADES	10000	AC. ASCORBICO90%ZINCO 1.000 - COMPLEXO B GLICINATO	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
341	UNIDADES	200	ACETILCISTEINA - 600 MG GRAN 5G	R\$ 1,74	R\$ 348,00
342	UNIDADES	8000	ÁCIDO FÓLICO 5MG - ACIDO FÓLICO 5 MG COM REV BL AL PLASINC	R\$ 0,50	R\$ 4.000,00
343	FRASCOS	1800	AMBROXOL XAROPE ADULTO 6MG/ML COM COPO DE MEDIDA	R\$ 7,16	R\$ 12.888,00
344	FRASCOS	1800	AMBROXOL XAROPE INFANTIL 3MG/ML COM COPO DE MEDIDA	R\$ 4,91	R\$ 8.838,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

345	UNIDADES	50000	AMIODARONA 200 MG - AMIODARONA 200 MG COM CT BL ALPLAS	R\$ 1,29	R\$ 64.500,00
346	UNIDADES	5000	AMOXICILINA 50 MG/ML VD AMB X60ML	R\$ 5,69	R\$ 28.450,00
347	UNIDADES	120000	CARBAMAZEPINA 200MG - CARBAMAZEPINA 200 MG COM CX BLAL PLAS INC	R\$ 0,45	R\$ 54.000,00
348	UNIDADES	10000	CARISOPROSOL, PARACETAMOL, CAFEINA	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
349	COMPRIMI DO	5000	CETOCONAZOL 200 MG - CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL ALPLAS INC	R\$ 2,46	R\$ 12.300,00
350	COMPRIMI DO	50000	CLONAZEPAN 0,5 MG - CLONAZEPAN 0,5 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,26	R\$ 13.000,00
351	COMPRIMI DO	70000	CLONAZEPAN 2,0 MG - CLONAZEPAN 2,0 MG COM CT BL AL PVC	R\$ 0,30	R\$ 21.000,00
352	UNIDADES	6000	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA (ALEGRA) 120MG	R\$ 2,50	R\$ 15.000,00
353	UNIDADES	1000	CLORIDRATO FEXOFENADINA 6 MG/ML SUS	R\$ 29,11	R\$ 29.110,00
354	UNIDADES	16000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG CAP DURA	R\$ 1,90	R\$ 30.400,00
355	COMPRIMI DO	3000	CLORPROMAZINA 100 MG	R\$ 0,30	R\$ 900,00
356	COMPRIMI DO	20000	COMPLEXO B COMPRIMIDO (VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2, B3, B5 E B6)	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
357	UNIDADES	8000	DEXAMETASONA CREME - 0,1 MG/G /10G	R\$ 4,98	R\$ 39.840,00
358	UNIDADES	1000	DEXAMETASONA 1MG CRM - DEXAMETASONA 0,1 MG/G CREMDERM BG 10 G	R\$ 8,78	R\$ 8.780,00
359	UNIDADES	15000	DEXAMETASONA 4MG/ML AMP 2.5ML	R\$ 0,67	R\$ 10.050,00
360	UNIDADES	15000	DICLOFENACO 50 MG - DICLOFENACO 50 MG COM REV CT BLAL PLAS INC	R\$ 0,73	R\$ 10.950,00
361	UNIDADES	10000	DOMPERIDONA 10 MG - DOMPERIDONA 10 MG COM CT BL ALPLAS OPC	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
362	UNIDADES	20000	ESOMEPRAZOL 20 MG - ESOMEPRAZOL SÓDICO 20 MG CAPGEL DURA CT FR PLAS OPC	R\$ 0,56	R\$ 11.200,00
363	COMPRIMI DO	5000	FENITOINA 100 MG - FENITOINA 100 MG COM CT BL AL PLAS PVC AMB	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
364	UNIDADES	3000	FLUCONAZOL 150MG - FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CTBL AL PLAS INC X 1	R\$ 6,18	R\$ 18.540,00
365	COMPRIMI	80000	HALOPERIDOL 5 MG -	R\$	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

	DO		HALOPERIDOL 5 MG COM BL AL PLAS PLAS	0,18	14.400,00
366	UNIDADES	1300	HID. ALUMINIO 20MG/ML HID.MAGNESIO 2MG/ML	R\$ 9,38	R\$ 12.194,00
367	UNIDADES	10000	HIOSCINA COMPOSTO 500 MG + 10 MG	R\$ 0,61	R\$ 6.100,00
368	UNIDADES	250	IBUPROFENO 100MG/ML SUS OR GOTX20M - FRASCO	R\$ 6,39	R\$ 1.597,50
369	COMPRIMIDO	40000	IBUPROFENO 600 MG - IBUPROFENO 600 MG COM REV CX BLAL PLAS TRANS	R\$ 0,98	R\$ 39.200,00
370	UNIDADES	5000	IVERMECTINA 6MG PLAS AMB	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
371	UNIDADES	3000	LEVOFLOXACINO 750 MG - LEVOFLOXACINO 750 MG COM REVCT BL AL PLAS OPC	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00
372	COMPRIMIDO	8000	MEBENDAZOL 100 MG - MEBENDAZOL 100 MG COM CT BL AL POLI	R\$ 0,68	R\$ 5.440,00
373	FRASCOS	1000	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO MINIMO COM 30 ML + COPO MEDIDOR	R\$ 3,57	R\$ 3.570,00
374	UNIDADES	4000	MESILATO DE DOXASOZINA FINASTERIDA 2.0+5.0 MG	R\$ 2,41	R\$ 9.640,00
375	UNIDADES	3000	NEOMICINA 1,0 MG/G CREME DERMATOLÓGICO	R\$ 2,75	R\$ 8.250,00
376	UNIDADES	10000	NIMESULIDA 100 MG - NIMESULIDA 100 MG COM CT BL AL PLASTRANS	R\$ 0,56	R\$ 5.600,00
377	UNIDADES	2000	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAG BG AL X 60G+700APLIC	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
378	UNIDADES	150000	OMEPRAZOL 20 MG COM BL AL PLAS	R\$ 0,34	R\$ 51.000,00
379	UNIDADES	5000	ONDANSETRONA 4MG COM BL AL PLAS	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
380	UNIDADES	8000	PARACETAMOL, FOSFATO DE CODEINA 500MG+30MG COM CT BL AL PLAS	R\$ 0,97	R\$ 7.760,00
381	UNIDADES	5000	PAROXETINA 20 MG - PAROXETINA 20 MG COM REVCT BL ALPLAS	R\$ 7,84	R\$ 39.200,00
382	COMPRIMIDO	10000	PREDNISONA 20 MG - PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLASINC	R\$ 1,11	R\$ 11.100,00
383	UNIDADES	10000	PREDNISONA 5 MG - PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,39	R\$ 3.900,00
384	COMPRIMIDO	3000	PROMETAZINA 25 MG - PROMETAZINA 25 MG COM REVCT BLAL PLAS	R\$ 0,41	R\$ 1.230,00
385	COMPRIMIDO	80000	PROPRANOLOL 40 MG - PROPRANOLOL 40 MG COM CT BL ALPLAS AMB	R\$ 0,13	R\$ 10.400,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

386	COMPRIMIDO	150000	RANITIDINA 150 MG RANITIDINA 150 MG COM REV CT STR AL	R\$ 0,81	R\$ 121.500,00
387	UNIDADES	2500	SAIS PARA REIDRATADA ORAL	R\$ 0,54	R\$ 1.350,00
388	COMPRIMIDO	5000	SULFATO FERROSO 40 MG SULFATO FERROSO 40 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 0,19	R\$ 950,00
389	UNIDADES	10000	SULFA+TRI 400 MG+80 MG COM CT BL	R\$ 0,52	R\$ 5.200,00
390	UNIDADES	30	TRETINOIMA FLUCINOLONA ACETONIDA , HIDROQUINONA	R\$ 90,37	R\$ 2.711,10
391	UNIDADES	1500	VITAMINA D 7.000 UI CAP MOLE CT BL AL PLAS	R\$ 5,79	R\$ 8.685,00
392	UNIDADES	30000	PARACETAMOL 500MG COM CT BL AL PLAS AMB X 500 (EMB HOSP)	R\$ 0,42	R\$ 12.600,00
393	UNIDADES	80000	AMITRIPTILINA 25 MG COM CX BL AL PLAS INC	R\$ 0,41	R\$ 32.800,00
394	UNIDADES	125000	AMOXICILINA 500 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC TRANS	R\$ 0,93	R\$ 116.250,00
395	UNIDADES	40000	ATENOLOL 50 MG COM BL AL PLAS TRANS	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00
396	UNIDADES	600	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, DIPIRONA MONOIDRATADA 6,67 MG/ML + 333,4 MG/ML SOL	R\$ 8,44	R\$ 5.064,00
397	UNIDADES	75000	CEFALEXINA 500 MG COM CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,35	R\$ 101.250,00
398	UNIDADES	500	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+SULFATO DE NEOMICINA 20 MG/G+0,05 MG/G+	R\$ 9,08	R\$ 4.540,00
399	UNIDADES	300	DIMETICONA 75 MG/ML EMO OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	R\$ 7,62	R\$ 2.286,00
400	UNIDADES	130000	FLUOXETINA 20 MG CAP GEL DURA CX BL AL PLAS INC	R\$ 0,54	R\$ 70.200,00
401	UNIDADES	60000	METILDOPA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00
402	UNIDADES	1500	SULFA+TRI 40,0 MG/ML + 8,0 MG/ML SUS OR PLAS OPC X 50 ML + COP 15 ML	1,2200	R\$ 1.830,00
403	UNIDADES	20000	ABAIXADOR DE MADEIRA P/ LÍNGUA DESCARTÁVEL PACOTECOM 100	R\$ 0,03	R\$ 600,00
404	UNIDADES	500	AGE DERM 200 ML SPRAY (DERSANI)	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00
405	UNIDADES	30000	AGULHA HIPODÉRMICA 27X7 DIMENSÃO 22G	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
406	UNIDADES	20000	AGULHA HIPODÉRMICA 20X8 DIMENSÃO 21G	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
407	UNIDADES	30000	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO 10CM 180 CM	R\$ 0,38	R\$ 11.400,00



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			EMBALAGEM INDIVIDUAL		
408	UNIDADES	10000	AVENTAL DESCARTAVEL USO HOSPITALAR 30G MANGA LONGA TAMANHO UNICO TNT	R\$ 4,49	R\$ 44.900,00
409	UNIDADES	300	BENZILPENICILINA PROCAINA 400.000 UI PO SUSP INJ	R\$ 6,24	R\$ 1.872,00
410	UNIDADES	1000	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO 2000ML SISTEMA FECHADO DESCARTAVEL	R\$ 3,98	R\$ 3.980,00
411	UNIDADES	100	BOTA DE UNNA COMPOSIÇÃO OXIDO ZINCO OLEO CASTOR PETROLATO	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
412	UNIDADES	8000	COMPLEXO B AMP. TRANSP. SOL INJ	R\$ 0,73	R\$ 5.840,00
413	UNIDADES	2500	ESPECULO VAGINAL MEDIO	R\$ 2,75	R\$ 6.875,00
414	UNIDADES	5000	ESPECULO VAGINAL PEQUENO	R\$ 2,15	R\$ 10.750,00
415	UNIDADES	1000	CURATIVO HIDROCOLOIDE 10CM	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
416	UNIDADES	3000	DESCARTEX MÉDIO MEDIDAS GRADUAÇÃO 7L	R\$ 6,90	R\$ 20.700,00
417	UNIDADES	9000	DEXAMETASONA 8 MG/ML SOL. INJ. AMP 2 ML	R\$ 9,45	R\$ 85.050,00
418	UNIDADES	10	DISPOSITIVO P/MEDIDAS ANTROPOMETRICAS VISOR DIGITAL	R\$ 812,00	R\$ 8.120,00
419	UNIDADES	50000	ELETRODO APARELHO MEDICO MEDIÇÃO ADULTO	R\$ 0,25	R\$ 12.500,00
420	UNIDADES	2000	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO ROLO 50M	R\$ 40,73	R\$ 81.460,00
421	UNIDADES	100	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO ROLO 100	R\$ 0,74	R\$ 74,00
422	UNIDADES	3000	ESCOVA ENDOCERVICAL CONICA	R\$ 0,23	R\$ 690,00
423	UNIDADES	3000	ESPÁTULA USO MEDICO 18CM	R\$ 0,42	R\$ 1.260,00
424	UNIDADES	1000	FITA HOSPITALAR MICROPOROSA DORSO ADESIVO	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
425	UNIDADES	5000	GLICOSE CLORETO DE SODIO SORO GLICOFIOLOGICO 9+50MG/ML SOL. INJ 500ML	R\$ 4,78	R\$ 23.900,00
426	UNIDADES	5000	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 25% SORO GLICOFIOLOGICO 9+50 BOLSA 250ML	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
427	UNIDADES	2000	GLICOSE CONCENTRAÇÃO 25% INDICAÇÃO SOLUÇÃO INTRAVÁVEL AMP.10ML	R\$ 0,17	R\$ 340,00
428	UNIDADES	5000	GLICOSE CLORETO DE SODIO 9+50MG BOLSA 500ML	R\$ 2,43	R\$ 12.150,00
429	UNIDADES	2000	HIGROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO LIOFILO P/ INJ 100MG	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
430	UNIDADES	3000	INSULINA GLARGINA (TOUJEO)	R\$ 92,82	R\$



PREFEITURA DE IPAMERI

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

			300U/ML VD INC 3ML		278.460,00
431	UNIDADES	50	INSULINA APIDRA 100 U.I/ML REFIL	R\$ 62,88	R\$ 3.144,00
432	UNIDADES	3000	LAMINA DE BISTURI AÇO N°24	R\$ 1,85	R\$ 5.550,00
433	UNIDADES	3000	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 15	R\$ 0,25	R\$ 750,00
434	UNIDADES	3000	LAMINA DE BISTURI AÇO CARBONO N° 22	R\$ 0,19	R\$ 570,00
435	UNIDADES	2000	LAMINA FOSCA P/ PREVENÇÃO CAIXA C/50UND	R\$ 5,57	R\$ 11.140,00
436	UNIDADES	20000	LANCETA PICADORA PARA TESTE EM CLICOSÍMETRO	R\$ 0,26	R\$ 5.200,00
437	UNIDADES	5000	MACACÃO HOSPITALAR BIOLOGICO E QUIMICO COM CAPUZ	R\$ 47,50	R\$ 237.500,00
438	UNIDADES	300	NITROFURAL DOSAGEM 2MG APRESENTAÇÃO POMADA BISNAGA 50G	R\$ 8,75	R\$ 2.625,00
439	UNIDADES	20	OTOSCOPIO CLÍNICO MODELO FIBRA OTICA PORTÁTIL	R\$ 45,20	R\$ 904,00
440	UNIDADES	4000	PORTA LAMINA	R\$ 0,65	R\$ 2.600,00
441	UNIDADES	200	REVELADOR RADIOLÓGICO SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	R\$ 371,91	R\$ 74.382,00
442	UNIDADES	600	SULFADIAZIDA DE PRATA 1% POTE 400GR	R\$ 22,91	R\$ 13.746,00
443	UNIDADES	400	SULFADIAZINA DE PRATA 50G	R\$ 3,98	R\$ 1.592,00
444	UNIDADES	400	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG SOL. INJ.	R\$ 0,78	R\$ 312,00
445	UNIDADES	1000	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG SO INJ	R\$ 0,38	R\$ 380,00
446	UNIDADES	150	TALA METALICA COM ESPUMA 16MM 250	R\$ 1,16	R\$ 174,00
447	UNIDADES	300	TALA METALICA COM ESPUMA 19MM/250M	R\$ 1,18	R\$ 354,00
448	UNIDADES	300	TALA METALICA COM ESPUMA 66MM/250M	R\$ 1,22	R\$ 366,00
449	UNIDADES	200	TERMOMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL INFRA VERMELHO 50°	R\$ 37,00	R\$ 7.400,00
450	UNIDADES	100	TERMOMETRO CLÍNICO, AJUSTE DIGITAL INFRA VERMELHO 45°	R\$ 11,49	R\$ 1.149,00
451	UNIDADES	300	XILOCAINA GEL 30G	R\$ 1,73	R\$ 519,00
452	UNIDADES	100000	MASCARA TIPO RESPIRADOR N 95 FILTRO MECÂNICO DE TNT	R\$ 3,25	R\$ 325.000,00
453	UNIDADES	3500	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML SOL INJ IM AMP VD AMB X 2 ML	R\$ 2,09	R\$ 7.315,00



454	UNIDADES	30000	AGULHA HIPODÉRMICA 20 X 6,0	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00
455	UNIDADES	2000	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20ML - A	R\$ 4,92	R\$ 9.840,00

Prefeitura Municipal de Ipameri, Estado de Goiás, em 05 (cinco) dias do mês de março de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
Pregoeiro

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 2021005073

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal
(com carimbo da empresa)

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 2021005073

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 02)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 006/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº: 006/2021

PROCESSO Nº: 2021005073

OBJETO: Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N.....,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n..... e do CPF
n.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

_____, ____ de _____ de _____

Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)



ANEXO V

PREGÃO Nº ----/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº ----/2021

MINUTA DE CONTRATO Nº----/2021

“Que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri e a empresa”.

I – PREÂMBULO

1.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e da carteira de Identidade nº -/....., doravante denominada **CONTRATANTE**;

1.2. A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida à, Nº ____, Bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada por, profissão, portador (a) da CI RG nº SSP/___, e CPF nº, residente e domiciliado na, Bairro, na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre da Licitação modalidade Pregão nº ----/2021, Sistema de Registro de Preços nº---/2021 e tem sua fundamentação na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, homologado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO.

III - DO LOCAL E DATA

3.1. Lavrado e assinado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, na sede da Prefeitura Municipal de Ipameri-GO.

IV - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

4.1. Constitui objeto deste instrumento de contrato Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme Ata de Julgamento do Pregão nº ----/2021, Sistema de Registro de Preços – SRP N° ----/2021, nas quantidades especificadas nos anexos I do presente, que fazem parte integrante do mesmo e conforme planilha abaixo:

ITEM	QTD.	UND.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIT	TOTAL
01					

V - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

5.1. As licitantes vencedoras deverão entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste edital e seus anexos, mediante requisição.

5.2. A entrega dos produtos deverão ser de no máximo 02 (dois) dias após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor de compras do município.

5.3. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4. **A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato**, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

5.5. O recebimento do(s) material (ais) objeto da licitação estará(ão) condicionado(s) à conferência, exame qualitativo e aceitação final, obrigando-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, os eventuais defeitos ou incorreções porventura detectadas, sendo recebidos:

5.6. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne

imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

VI - DO PREÇO

6.1. O valor total deste Contrato é estimado em R\$. _____ (_____), conforme Termo de homologação do Pregão nº _____/2021.

VII - CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Os preços dos materiais objeto desta licitação serão irrealizáveis, até o período final do contrato e dos instrumentos que dele for gerado.

VII - DO PRAZO

8.1. O prazo do objeto constantes deste instrumento de contrato serão de 12 (doze) meses, sendo de _____ a _____ de _____ () de dois mil e _____. Podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

8.2. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

IX - DOS RECURSOS

9.1. Os objetos deste Instrumento de Contrato terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício de 2021, assim classificados.

X – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, fornecendo o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;

b) a qualidade dos Medicamentos entregues deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 006/2021, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;

c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

d) Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, condições, armazenamento, conservação, segurança;

e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;

f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;

g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante, necessários à prestação dos serviços;

h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;

i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;

j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;

k) garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;

l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência;

p) entregar produtos de qualidade, conforme descritos, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele, devendo substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho.

q) durante a vigência, a Contratada deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

r) reportar-se ao gestor do contrato para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;

s) o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas as condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela Anvisa, devendo ainda ser observado:

1) Rotulagem e bulas: Todos os medicamentos, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.

2) Responsável técnico: nas embalagens devem constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

3) O número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.



4) Validade dos medicamentos:

5) Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validades, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6) O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 75% de sua validade, contados da data de fabricação e não sendo inferior a doze meses.

t) considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

u) assumir o objeto deste contrato, não o transferindo, sob nenhum pretexto, para terceiros;

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão fornecidos os bens ou executados os serviços, objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços, fixando prazo para as devidas correções;

d) prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento do cumprimento do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;

e) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

f) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;

g) supervisionar a execução dos bens fornecidos ou serviços prestados pela CONTRATADA;

h) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega dos bens e/ou prestação dos serviços;

i) acompanhar o fornecimento dos bens ou a execução os serviços prestados pela CONTRATADA;

j) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

k) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

l) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

m) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

10.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

a) O atraso injustificado da entrega dos produtos sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

b) A importância relativa à multa será descontada dos recebimentos a que a firma tiver direito competendo-lhe, no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipameri, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de recebimento da notificação;

c) As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízos das ações cíveis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo;

d) Da pena de multa caberá recurso interposto junto a Prefeitura Municipal de Ipameri, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue;

e) A reincidência da empresa na prática de atos sujeitos à notificação de multa dará motivo à declaração de inidoneidade e impedimento de licitar com o Município de Ipameri-GO pelo período de 02 (dois) anos;

XI - DOS CASOS DE RESCISÃO

11.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, poderá declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

a) A Contratada não cumprir as disposições contratuais.

b) Subcontratação total ou parcial do fornecimento.

c) A entrega de mercadorias sem requisição do órgão encarregado do controle, com o respectivo visto da autoridade competente para autorização da Empresa;



- d) Dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis;
- e) Decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários;
- f) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e homologado pelo Município de Ipameri;
- g) A Contratada poderá declarar rescindido o presente contrato por motivo de:
- h) A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

XII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente Pelo Município de Ipameri, ou por acordo, na forma da Lei;

12.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos materiais ficará a cargo do Sr. FELIPE OLIVEIRA LEONEL – Gerente Municipal de Compras.

XIV – DA INADIMPLÊNCIA

14.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da contratada, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

XV - DA VIGÊNCIA

15.1. O presente instrumento de contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/1993;

15.2. O presente Contrato poderá ter acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total do contrato.



XVI - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

16.2 - As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI-GOIÁS, _____ de
_____ de _____.

Gestor Municipal
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO

Eu, _____, na qualidade de sócio proprietária da empresa _____ DECLARO, sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de Microempresa – ME (ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 e não está incursa nos impedimentos tratados no seu § 4º, podendo, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

Sócio Proprietário.

CPF n. _____

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR FORA DOS ENVELOPES)

ANEXO VII

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ----/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. ----/2021**

PROCESSO Nº	2021005073
Ata de registro de preço, para:	Futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.
Validade:	12(doze) meses.

Às _____ horas do dia ____ de _____ de 2021, na PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, reuniram-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipameri, situada à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, Centro, IPAMERI, CEP: 75.780-000, Fone: (64) 3491-6000, Fax: (64) 3491-6000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, representado pelo Pregoeiro, o Sr. Tiago Martins da Silva, e os membros da Equipe de Apoio _____, _____, _____, designados pelo Decreto nº _____, de _____, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº ----/2021, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta ATA é o Registro de Preço das promitentes contratadas, visando a Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n.----/2021, bem como da(s) proposta(s) comercial(is) da(s) PROMITENTE(S) CONTRATADA(S).

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

II - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

2.1. São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

- a) Assinar o contrato de fornecimento com o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 2 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar os materiais no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas improrrogáveis, na _____, contados a partir da data da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período desde que devidamente justificado o atraso.
- c) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. ----/2021.
- d) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- f) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o Município de Ipameri e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

III - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

IV - DO REGISTRO DOS PREÇOS

4.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITENS	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- e) Notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do especificado nesta licitação.

VI - DA CONTRATAÇÃO

6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. ---/2021 o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri/Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

6.1. O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri /Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

6.3. A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta ou Autarquia, mediante a assinatura deste.

VII - DO PAGAMENTO À CONTRATADA

7.1. O Fundo Municipal de Saúde de Ipameri pagará à contratada, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos materiais entregues, devidamente atestada pelo setor responsável.

7.2. Por se tratar de Ata de Registro de Preços, a qual não obriga o ente à aquisição de toda a quantidade licitada, o pagamento será efetuado de acordo com as ordens de compra expedidas, podendo ser dividido em até 10 (dez) vezes.

7.3. O pagamento só poderá ser efetuado desde que a NF/Fatura seja apresentada com acompanhamento dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
- b) Certidão Negativa de tributos expedida pela prefeitura municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito - CND Federal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. A nota fiscal/fatura que não aprovado pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri ou pelos órgãos municipais será devolvido à Contratada para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município de Ipameri poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ipameri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município de Ipameri;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

8.3. Decorridos 02 (dois) dias de atraso na entrega dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima segunda, poderá o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri optar pela rescisão desta.

8.3.1. As multas a que se refere o inciso II da Cláusula oitava não impedem que o Fundo Municipal de Saúde de Ipameri Rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da Promitente.

8.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipameri;

8.4.1 Inexistindo pagamento devido pelo Município de Ipameri, ou sendo este insuficiente, caberá à contratada efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

8.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município de Ipameri poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

8.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da contratada em prejuízo do Município de Ipameri, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos o Município de Ipameri ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

8.5.1. A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

IX - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 Decreto Federal nº 7.892/2013.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens

do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4. Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

X – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- a) O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado no edital, sem justificativa aceita pelo Município de Ipameri.
- c) Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

10.2. Por iniciativa da Administração:

- a) **Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da requisição ou nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;**
- b) **Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.**
- c) Houver interesse público, devidamente fundamentado;

10.3. Por iniciativa do fornecedor:

- a) **Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;**
- b) **Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.**

10.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa, considerando-se cancelado o preço registrado.

10.6. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Ipameri, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.7. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

10.8. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município de Ipameri, poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.---/2021 e as propostas apresentadas pela contratada(s), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação a promitente(s) contratada(s) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.----/2021, conforme decisão do Pregoeiro do Município de Ipameri, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri.

11.3. Caberá ao Departamento de Compras do Município de Ipameri o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

11.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.5. O Sr. **Felipe Oliveira Leonel**, Gerente Municipal de Compras, matrícula funcional nº **104.014** fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à

completa execução do Contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

11.6. A assinatura desta ata implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no edital e anexo pertinente do pregão presencial nº ----/2021 e ata de registro de preços nº -----/2021.

11.7. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

_____, em _____, de _____ de _____.

Município de Ipameri
Gestor Municipal Contratante

Pregoeiro

Contratada(s):

Timbre da empresa

**ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ CONSTAR DENTRO DO ENVELOPE DE Nº 1

**PREGÃO Nº 006/2021- SRP Nº 006/2021
PROCESSO: 2021005073**

A empresa _____ situada na rua _____ nº _____ cidade _____, Fone: _____, CNPJ nº _____
Inscrição municipal/estadual nº _____ envia a proposta para Futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES** para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri, conforme itens relacionados abaixo:

Item	Qtde	Unidade de Medida	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
01					R\$	R\$
02					R\$	R\$
03					R\$	R\$

Valor Da Proposta: R\$ _____
(_____)

Validade Da Proposta: 60 DIAS

Declaro que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Declaro que a proposta foi elaborada de forma independente.

_____, _____ de _____ de 2021.

DECLARO QUE ACEITO TODAS AS CONDIÇÕES DO TERMO ACIMA CITADO,

Nome da empresa (assinatura)